

concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 37/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487610
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, de 07/02/2013, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 153/2012-GAB/PAD de 16/10/2012, publicada no DOE nº 32263 de 18/10/2012, prorrogada pela Portaria 205/2012-GAB/PAD de 12/12/2012, publicada no DOE 32311 de 04/01/2013, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 38/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487617
BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, de 08/02/2013, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 105/2012-GAB/PAD de 13/08/2012, publicada no DOE nº 32224 de 21/08/2012, prorrogada pela Portaria 167/2012-GAB/PAD de 08/10/2012, publicada no DOE 32269 de 26/10/2012, redesignada pela Portaria 195/2012-GAB/PAD de 18/12/2012, publicada no DOE nº 32311 de 04/01/2013, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 39/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487619
BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, de 08/02/2013, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 101/2012-GAB/PAD de 05/08/2012, publicada no DOE nº 32220 de 14/08/2012, prorrogada pela Portaria 157/2012-GAB/PAD de 16/10/2012, publicada no DOE 32263 de 18/10/2012, redesignada pela Portaria 194/2012-GAB/PAD de 18/12/2012, publicada no DOE nº 32311 de 04/01/2013, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 40/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487626
BELÉM (PA), 04 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 415547/2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, datado de 04/01/2013, de lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o Parágrafo Único do art. 219 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula 493490/1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora LUCINEIA LIRA DE JESUS, matrícula nº 54182557-2, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito, a respectiva peça de defesa, no prazo de quinze dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 14/2013-GAB/SIND
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487629
BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº. 87/2012-GAB/SIND, de 13/08/2012, publicada no DOE edição nº 32222 de 17/08/2012, prorrogada pela Portaria nº 103/2012-GAB/SIND, de 17/09/2012, publicada no DOE edição nº 32244 de 19/09/2012, redesignada pela Portaria nº 110/2012-GAB/SIND de 17/10/2012, publicada no DOE edição nº 32265 de 22/10/2012, prorrogada pela Portaria nº 118/2012-GAB/SIND de 19/11/2012, publicada no DOE nº 32284 de 22/11/2012;

R E S O L V E:

I – **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores desta Secretaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA 30/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487572
BELÉM (PA), 10 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 446181/2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, datado de 08/01/2013, de lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula 493490/1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor MANOEL DA CONCEIÇÃO MIRANDA RODRIGUES, matrícula nº 716324-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito, a respectiva peça de defesa, no prazo de quinze dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 31/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487574
BELÉM (PA), 10 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 380455/2010;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, datado de 08/01/2013, de lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula 493490/1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor BENEDITO MARQUES BALIEIRO, matrícula nº 6018513-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito, a respectiva peça de defesa, no prazo de quinze dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 32/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487582
BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, de 10/01/2013, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 120/2012-GAB/PAD de 09/09/2012, publicada no DOE nº 32242 de 17/09/2012, prorrogada pela Portaria 171/2012-GAB/PAD de 06/11/2012, publicada no DOE 32277 de 09/11/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 33/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487585
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 09/2013-GAB/PAD, de 23/01/2013, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 168/2012-GAB/PAD de 08/10/2012, publicada no DOE nº 32269 de 26/10/2012, prorrogada pela Portaria 210/2012-GAB/PAD de 17/12/2012, publicada no DOE 32311 de 04/01/2013, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.